



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **fornecimento de energia elétrica** para atender às necessidades da Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", pertencente à Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de energia elétrica é um serviço contínuo e essencial para o funcionamento da Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", sendo indispensável para a realização de suas atividades. A interrupção do fornecimento de energia elétrica pode causar prejuízos significativos, impactando diretamente a prestação de serviços à população. A energia elétrica é essencial para o funcionamento de todos os equipamentos eletrônicos como, computadores, utensílios domésticos para guarda de alimentos e iluminação das salas e auditório, sendo utilizados pelos(as) servidores(as) e também para alimentar os equipamentos utilizados em diversas atividades para o atendimento ao público, como: swites, acsses point e telefones. Uma interrupção pode resultar na perda de dados importantes e na prestação de atendimento e na paralisação de todos os processos dos colegiados estaduais vinculados à SEDH, uma vez que os(as) servidores(as) não teriam como acessar as respectivas pastas na rede, bem como os sistemas eletrônicos como: E-DOCs, SIADES, entre outros gerando prejuízos para este órgão.

3- OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 A prestação de serviço deve ser o adequado fornecimento de energia para esta Secretaria, onde que o pagamento só será realizado após a efetiva utilização do serviço, com a leitura e medição do consumo. A empresa contratada deverá fornecer energia elétrica com qualidade e regularidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.





4.1 Imediato, contínuo e ininterrupto enquanto durar o Termo de Cessão de Uso de Bem Patrimonial Imóvel nº 10/2017 para funcionamento da Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", espaço em que reúnem os Conselhos, Comitês e demais colegiados estaduais vinculados à SEDH.

5.1 Casa dos Direitos "Advogado Ewerton Montenegro Guimarães", situada na Rua General Osório, nº 83 - Edifício Portugal, 16º andar, Vitória/ES, CEP: 29010-001.

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação das contas sob número de instalação: 1054036, 1054037, 1054038, 1054039, 1054040 e 1059071, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação;

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7- DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- DA CONTRATADA

7.1.1 O fornecimento do serviço pela contratada obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no instrumento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

7.1.2 Destacam-se, além de outras obrigações seguintes:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a SEDH, cumprindo os prazos estipulados e entregando os bens/produtos em obediência às especificações técnicas, independentemente de transcrição.
- b) Corrigir, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do instrumento de contrato ou instrumento equivalente, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência do serviço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.
- f) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela contratante.

7.2- DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

inerentes ao objeto contratado.

- b) Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.
- c) Coordenar, por meio da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas.
- d) Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 De acordo com o Art. 109 da Lei 14.133, a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. Desta forma sugere-se que a contratação seja estabelecida com prazo igual ou enquanto durar o termo de cessão do imóvel a SEDH que tem sua validade de 25 anos a contar do dia 16 de fevereiro de 2017.

9- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com as condições estabelecidas no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo anual estimado para a contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), os custos estimativos para o exercício de 2025 foram baseados nos valores pagos com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2024.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





- a) Gestão/Unidade: 0001 / 480.101 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 14.122.0800.2070;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- e) Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

12- DAS SANÇÕES

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2025.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

BRENDA KOBE SANTOS DA SILVA

Supervisor

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ALINE PASSOS DE OLIVEIRA

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

(Respondendo - Decreto n° 382-S, de 20/02/2025)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código SIADES	Descrição	Unidade	Tipo	Quant.	Valor Estimativo Anual
01	0279767	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	unidade	serviço	01	R\$ 28.800,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENDA KOBE SANTOS DA SILVA
SUPERVISOR I
SUBDH - SEDH - GOVES
assinado em 26/02/2025 15:50:17 -03:00

ALINE PASSOS DE OLIVEIRA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBDH - SEDH - GOVES
assinado em 26/02/2025 16:08:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 16:08:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENDA KOBE SANTOS DA SILVA (SUPERVISOR I - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X64N85>

